

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA, REDAÇÃO E DIREITOS HUMANOS.

PARECER DE REDAÇÃO FINAL N.º /2013.

PROJETO DE LEI N.º 98/2013.

OBJETO: Reconhece de utilidade pública a Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana.

AUTORA: VEREADORA LUCIANA ALVES.

RELATOR: VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO.

Relatório

Trata-se do Projeto de Lei, de autoria da Vereadora Luciana Alves, autuado sob o n.º 98/2013, que reconhece de utilidade pública a Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana.

2. Cumpridas as etapas do processo legislativo e tendo a proposição em foco sido aprovada em todas elas, foi determinado o seu retorno à presente Comissão a fim de ser emitido parecer de redação final, sob a relatoria do Vereador Netinho do Mamoeiro, por força do r. Despacho do mesmo Vereador, na qualidade de Presidente Interino desta Comissão.

Fundamentação

3. Deu-se a inserção da expressão “*Unidade de Unai*” logo após a citação do nome da entidade reconhecida, tanto na Ementa quanto no texto do artigo 1º, a fim de diferenciar a entidade que existe nesta cidade em relação às outras que existem no Brasil. Observou-se que o cartão do CNPJ (fls. 25) traz a informação de que a sede da entidade fica em Brasília – DF, não podendo ser aprovada a redação de que a sede da mesma encontra-se em Unai, mas simplesmente a sede da Unidade de Unai.

4. Procedeu-se, por oportuna, a correção da inicial minúscula utilizada não termo “*prol*” citado no artigo 1º pela inicial maiúscula em respeito ao nome próprio atribuído à entidade reconhecida de utilidade pública, bem como a acentuação da palavra logosófica por tratar-se de palavra proparoxítona com acentuação obrigatória.

5. Sem mais alterações, passa-se à conclusão.

Conclusão

6. Em face das razões expendidas, opina-se no sentido de que se atribua ao texto do Projeto de Lei n.º 98/2013 a redação final constante da minuta, em anexo, que, nos termos do que dispõe o artigo 147 do Regimento Interno, passa a integrar o presente parecer.

Plenário Vereador Geraldo Melgaço de Abreu, 13 de dezembro de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADOR NETINHO DO MAMOEIRO
Relator Designado

REDAÇÃO FINA AO PROJETO DE LEI N. ° 98/2013

Reconhece de utilidade pública a Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana – Unidade de Unaí.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o artigo 96, inciso VII da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de utilidade pública a Fundação Logosófica em Prol da Superação Humana – Unidade de Unaí, entidade eminentemente cultural e educacional, sem fins lucrativos, de duração por tempo indeterminado, com sede e foro no Município de Unaí, Estado de Minas Gerais e inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o n.º 33.053.927/0045-60.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 13 de dezembro de 2013; 69º da Instalação do Município.

VEREADORA LUCIANA ALVES
Presidenta